



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justica

para os devidos fins.

Em 15 / 05 / 25

Edoaly
Conselção de Marlu Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado Felipe

Sampaio

para relatar.

Em 15 / 05 / 25

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40 DE 2025.

Atribui o título de Cidadão Honorário Piauiense ao Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí Ulysses Gonçalves da Silva Neto.

Autor: Deputado Ziza Carvalho

Relator: Deputado Dr. Felipe Sampaio

I- RELATÓRIO

A presente proposição dispõe sobre a concessão de **Título de Cidadão Honorário Piauiense ao Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí Ulysses Gonçalves da Silva Neto.**

Natural de Campo Formoso, Estado da Bahia, nascido em 12 de fevereiro de 1979, o magistrado construiu uma trajetória profissional marcada pelo compromisso ético, técnico e humano com a Justiça. Graduado em Direito pela Universidade Católica do Salvador, possui especialização em Direito Público pela Universidade Potiguar e MBA em Gestão Judiciária pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Ingressou na magistratura do Estado do Piauí no ano de 2009, tendo atuado com distinção nas Comarcas de Conceição do Canindé, Matias Olímpio, São Gonçalo do Piauí, Castelo do Piauí, Esperantina, Porto e Altos, sendo atualmente juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, lotado na Comarca de Teresina.

Ao longo de sua carreira, o juiz Ulysses Neto demonstrou elevado zelo pela prestação jurisdicional, promovendo o acesso à Justiça e contribuindo com projetos de gestão judiciária e modernização dos serviços forenses, o que impacta positivamente a vida dos cidadãos piauienses.

É o relatório, devemos então verificar a constitucionalidade, a juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

II- VOTO DO RELATOR



A concessão de **Título de Cidadão Honorário Piauiense ao Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí Ulysses Gonçalves da Silva Neto**, é o reconhecimento pelos importantes serviços prestados ao estado.

Para tanto, apresento parecer, onde examino o presente Projeto de Decreto Legislativo, em conformidade com o artigo 95 do Regimento Interno desta casa.

Saliento que, a função legislativa está sendo exercida na análise da presente proposição, que se enquadra no rol, das constituídas pelos artigos 27,V,"g"; 97, 105 e 141,II,"b", do Regimento Interno.

De acordo com o que fora analisado, verifica-se que não existem impedimentos legais para a iniciativa de tal propositura, conforme o previsto no artigo 75 da nossa Carta Estadual, ao passo que, sugerimos pelo acatamento do Projeto de Decreto Legislativo.

Diante do exposto, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto Decreto Legislativo em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

(X) Aprovação.

() Rejeição.

Sala das Comissões Técnicas, Teresina-PI, 29 de maio de 2025.


DR. FELIPE SAMPAIO

RELATOR



APROVADO À UNANIMIDADE
EM: <i>10/05/2025</i>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<i>Justiça</i>